



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.543

, DE 11

DE

maio

DE 2006.

Projeto de Lei nº 5.667/2006 **Autor: Poder Executivo**

> Altera dispositivos da Lei Municipal n° 5.380, de 2 de julho de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao art. 1º da Lei Municipal nº 5.380, de 2 de julho de 2004, os §§ 1° e 2°, com a seguinte redação:

"Art. 1°.

- § 1º O convênio de que trata a parte final do caput deste artigo poderá ser, alternativamente, firmado com outras instituições financeiras que disponibilizem recursos para aplicação em programas habitacionais.
- § 2º O disposto nesta Lei, inclusive a regra autorizativa do seu art. 5º, aplicar-se-á a quaisquer outros programas habitacionais de interesse social, implementados pelos governos federal, estadual ou municipal, assim como os empreendimentos que estiverem enquadrados no objeto desses programas, aplicando-se também a Resolução nº 460/2004, do Conselho Curador do FGTS, de 14/12/2004, que autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Carta de Crédito FGTS.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 11 maio de 2006.

Prefeito de Maceió

Baixado Em: 06/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: